



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 44 do
Processo nº 01-116/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

1355/17

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 116/15

Trata-se do Projeto de Lei nº 116/15, de autoria do Vereador Abou Ani que “dispõe sobre a política de fomento à Cultura do Bambu como elemento da política municipal de desenvolvimento agrícola, e dá outras providências”.

O autor, em sua Justificativa, esclarece que o plantio, cultivo e manejo sustentável do bambu, seguindo as diretrizes estabelecidas no projeto de lei, além de estimularem o comércio, geram emprego, renda e crédito de carbono.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade desta propositura por meio do Parecer 1213/2015.

Foram realizadas duas Audiências Públicas em 08/06/16 e 29/03/17, ocasiões em que houve manifestações favoráveis ao conteúdo do projeto de lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando os aspectos relativos às suas atribuições, manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei 116/15.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

24/09/2017

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Souza Santos
Presidente

Camilo Cristófar

Dalton Silvano
Relator

Eduardo Matarazzo Suplicy

Fabio Riva

Edir Sales

Paulo Frange

Relatório 1359/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 29 / 09 / 2017
Pág. 117 Col. 4ª
Conferido _____

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197

À Comissão de ADM

Em 02 / 10 / 2017
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 03.10.2017 às 18:31

Ana Lúcia de O. Sousa RF

Ana Lúcia de O. Sousa

RF. 100.823 - SGP-12

Ao Vereador / A Vereadora

FERNANDO HOLANDA

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 04 / 10 / 17
Tomás Pereira

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue M juntado 1, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado 1 sob folha(s)
nº 45 e 46 Em 24 / 11 / 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 - SGP-12



Folha nº 45
Processo nº 01.116.15
Ana Lúcia de Sousa
RF 100.820.111

fls. 58

PARECER 1675/17 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 116/2015.

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Abou Anni, dispõe sobre a *Política de fomento à Cultura do Bambu como elemento da política municipal de desenvolvimento agrícola, ambiental, social e econômica, e dá outras providências.*

A iniciativa visa estabelecer diretrizes a serem adotadas pelo poder público na instituição da “Política de fomento à Cultura do Bambu”, pressupondo que a referida atividade “compreende o cultivo agrícola voltado para a produção de colmos e para a extração de brotos e a valorização do bambu como instrumento de promoção do desenvolvimento socioeconômico nas regiões voltadas para a produção agrícola”.

Os artigos 3º e 4º da lei estabelecem as diretrizes e os instrumentos da Política de fomento à Cultura do Bambu, cabendo destacar a valorização do bambu como produto agrícola; o desenvolvimento tecnológico do manejo sustentado, cultivo e das aplicações do bambu; o desenvolvimento de polos para cultivo e beneficiamento da atividade, em especial nas regiões cuja produção agrícola baseia-se em unidades familiares de produção e no entorno de centros geradores de tecnologia aplicáveis ao produto; e o incentivo prioritário às pequenas e médias propriedades.

Destacamos também o artigo 5º da iniciativa, o qual apresenta ações que poderão ser implementadas na referida política, sendo elas:

- I - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, o cultivo, os serviços ambientais e as aplicações dos produtos e subprodutos do bambu;
- II - orientar o cultivo para a produção e a extração de brotos para a alimentação.
- III - incentivar o cultivo e a utilização do bambu pela agricultura familiar;
- IV - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para maximizar a produção e a comercialização dos produtos derivados do bambu;
- V - estimular o comércio interno e externo do bambu e de seus subprodutos;
- VI - incentivar o intercâmbio com instituições congêneres nacionais e internacionais;
- VII - produzir mudas de bambu em viveiros públicos municipais;
- VIII - incentivar a utilização do bambu na recomposição de matas ciliares, na recuperação de áreas degradadas e da composição de sistemas e áreas verdes;
- IX – estimular o enriquecimento de áreas de recuperação com o bambu.

Na visão do nobre Autor, o projeto busca oferecer o uso do bambu como alternativa econômica e ecológica no município de São Paulo. O autor parte do pressuposto que “o bambu é uma alternativa ecologicamente correta, socialmente justa e economicamente viável”. Assim, ele aponta que a iniciativa busca incentivar a pesquisa,



folha nº 46
Processo nº 01.116.15
Ana Lucia de Sousa
RF 109.8

orientar o cultivo e a extração, e estimular o comércio do bambu, considerando-o como produto capaz de suprir necessidades ecológicas, econômicas sociais e culturais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

A fim de atender o que determina o art. 41, VIII, da Lei Orgânica do Município e estimular a discussão acerca do projeto, foram realizadas 02 (duas) audiências públicas, nos dias 08/06/2016 e 29/03/2017, no âmbito da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Nas duas ocasiões houve a manifestação do Sr. Guilherme Corte, presidente da Associação Brasileira dos Produtores de Bambu que, em breve síntese, teceu comentários sobre as várias utilidades do bambu e da sua importância ambiental, econômica e social.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se FAVORAVELMENTE à aprovação do projeto de lei.

Cabe informar que está em tramitação o projeto de lei 303/2012, de autoria do nobre Vereador Goulart, com teor semelhante ao da presente propositura. As únicas diferenças estão no nome do programa (enquanto a presente propositura trata da "Política de fomento à Cultura do Bambu", naquela é "Política Municipal de Incentivo à Cultura do Bambu") e neste projeto de lei foi introduzido o inciso IX ao artigo 5º.

Tendo em vista o projeto de lei reveste-se de grande relevância e elevado interesse público, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se **favorável** ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22/11/17


TONINHO PAIVA
presidente


ALFREDINHO


ANDRÉ SANTOS


ANTÔNIO DONATO


FERNANDO HOLIDAY
relator


GILSON BARRETO


PATRÍCIA BEZERRA

REL. 1707/17

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 23 / 11 / 2017

Pág. 76 Col. 3ª

Conferido [Assinatura]

Ana Lúcia de O. Sousa

RF. 100.823 - SGP-12

À Comissão de ECON

Em 24 / 11 / 2017

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

RF. 100.823 [Assinatura]